

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 3.933/2022

CRATO - CE, 12 DE JULHO DE 2022.

EMENTA: Cria o Programa Equipe Nota 10, consistente em um Plano de Avaliação e Certificação Municipal da Atenção Primária, destinado a avaliar e valorizar o trabalho desempenhado pelas Equipes de Saúde da Família e demais profissionais da Atenção Primária do Município do Crato, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Programa Equipe Nota 10, consistente em um Plano de Avaliação e Certificação Municipal da Atenção Básica, que tem por objetivo avaliar, valorizar e reconhecer o trabalho desempenhado pelas Equipes de Saúde da Família e demais profissionais que atuam na Atenção Primária do Município do Crato.

Art. 2º. A premiação do Programa Equipe Nota 10 será realizada de acordo com os requisitos, metas e metodologia de avaliação estabelecidos anualmente por Decreto do Poder Executivo Municipal, e será conferida:

I – As 05 (cinco) Estratégias de Saúde da Família (ESF), incluída a Equipe de Saúde Bucal, quando houver, com maior pontuação na avaliação que trata o caput, deste artigo;

II – Aos servidores das categorias elencadas a seguir, que obtiverem maior nota no indicador “Pesquisa de Satisfação do Usuário”:

- a) Médico;
- b) Enfermeiro;
- c) Técnico de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem;
- d) Equipe de Agentes Comunitários de Saúde;
- e) Dentista;
- f) Equipe de Apoio;
- g) Gerente de Unidade de Saúde.

III – Ao Coordenador da Célula de Atenção Básica, cujas Equipes de Saúde da Família por ele coordenadas, obtiverem maior média das notas finais, na avaliação que trata o caput, deste artigo.

§ 1º. A premiação de que trata o inciso I, contemplará todos os servidores relacionados no inciso II, do Art. 2º, desta Lei, lotados nas Estratégias de Saúde da Família (ESF), classificadas em primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto lugar no resultado final.

§ 2º. Compõem a Equipe de Agentes Comunitários de Saúde, todos os Agentes Comunitários de Saúde, em efetivo exercício, lotados em cada unidade de Estratégia de Saúde da Família.

§ 3º. Fazem parte da Equipe de Apoio: os Agentes Administrativos, os Analistas de Gestão, os Auxiliares de Saúde Bucal, os Auxiliares Odontológicos, os Auxiliares de Farmácia e os Auxiliares de Serviços Gerais, integrantes de cada Estratégia de Saúde da Família.

§ 4º. O valor da premiação será concedido individualmente para cada servidor.

§ 5º. O prêmio de que trata o inciso II, deste artigo, não será cumulativo.

Art. 3º. Os servidores contemplados com a premiação que trata esta Lei, receberão prêmio em dinheiro no montante correspondente a:

I – 100% do salário base mensal para cada servidor (a) da Estratégia de Saúde da Família classificado em 1º lugar;

II – 75% do salário base mensal para cada servidor (a) da Estratégia de Saúde da Família classificado em 2º lugar;

III – 50% do salário base mensal para cada servidor (a) da Estratégia de Saúde da Família classificado em 3º lugar;

IV – 30% do salário base mensal para cada servidor (a) da Estratégia de Saúde da Família classificado em 4º lugar;

V – 20% do salário base mensal para cada servidor (a) da Estratégia de Saúde da Família classificado em 5º lugar;

VI – 01 (um) salário mínimo aos servidores contemplados com o prêmio individual de que tratam os incisos II e III, do Art. 2º.

§ 1º. O valor do prêmio será creditado na conta do servidor em até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação do resultado final.

§ 2º. Para efeitos de cálculo da premiação, será considerado o salário base recebido pelos servidores na competência outubro do ano da edição do programa.

§ 3º. O valor do prêmio por equipe de cada servidor (a) será calculado proporcionalmente ao tempo de efetivo exercício no período de avaliação das equipes, desconsiderando, apenas, afastamento para gozo de férias e afastamentos legais.

Art. 4º. A premiação que trata esta Lei constitui prestação eventual, não integrando nem se incorporando aos vencimentos, proventos ou pensões para nenhum efeito e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária ou benefício, não incidindo sobre a mesma os descontos previdenciários.

Art. 5º. O presente programa, inclusive os valores referentes aos prêmios, poderá ser custeado com recursos oriundos do repasse de verbas federais do Programa Previne Brasil, do Ministério da Saúde.

Art. 6º. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.868, de 07 de dezembro de 2021.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.934/2022
CRATO-CE, 12 DE JULHO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre denominação da Creche, localizada na Ponta da Serra, Município do Crato, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado o prédio público municipal da Unidade de Pronto Atendimento Animal, localizado na cidade do Crato com o nome de Unidade de Pronto Atendimento Animal – Unidade Lessa.

Art. 2º. A fixação de placas de identificação da referida unidade é de responsabilidade da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.935/2022
CRATO-CE, 12 DE JULHO DE 2022

EMENTA: Denomina de Paulo Nertand Cartaxo Esmeraldo, a UBS – Unidade Básica de Saúde do Barro Branco, no Município do Crato - CE, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Paulo Nertand Cartaxo Esmeraldo, a UBS – Unidade Básica de Saúde, do Barro Branco, no Município do Crato - CE, e dá outras providências.

Art. 2º. As placas designativas com esta denominação ficarão a cargo da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1207001/2022 – GP
CRATO - CE, 12 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alínea “e” do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que entre o período de 15 a 29 de julho de 2022, o servidor CHARLES ANTÔNIO DÓRIA DO NASCIMENTO, membro da Comissão Permanente de Licitação, iniciará o gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR RUTYELL RONEY RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 048.014.023-56, para compor temporariamente, pelo período de 15 a 29 de julho de 2022, a Comissão Permanente de Licitação, em substituição a CHARLES ANTÔNIO DÓRIA DO NASCIMENTO, atuando nos trabalhos atinentes às licitações de interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. A presente portaria vigorará pelo prazo de 15 (quinze) dias, sendo que, com a expiração do referido lapso temporal, esta, revogar-se-á automaticamente, independentemente de qualquer ato.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO****ONDE SE LÊ:**

MUNICÍPIO DE CRATO/CE

Extrato de contrato. **Contrato nº 2022.07.06.3**. Fundamento: Artigo 24, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada. Processo Administrativo nº 87062022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA USO NOS TRABALHOS EXERCIDOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, NA EXPOCRATO 2022. Valor Global de R\$ 16.920,00 (dezesesseis mil, novecentos e vinte reais). Contratado: Joaquim Pereira de Matos. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração. Dotação Orçamentária: 07.01.04.122.0021 2.030 -. Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00. Signatários: Do Contratante – Milenna Alencar Brasil. Da Contratada – Francisco Nadson de Oliveira Sousa. Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias.
Crato/CE 06 de Julho de 2022.

LEIA -SE:

MUNICÍPIO DE CRATO/CE

Extrato de contrato. **Contrato nº 2022.07.06.3**. Fundamento: Artigo 24, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada. Processo Administrativo nº 87062022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA USO NOS TRABALHOS EXERCIDOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, NA EXPOCRATO 2022. Valor Global de R\$ 16.920,00 (dezesesseis mil, novecentos e vinte reais). Contratado: **F N de Oliveira Sousa Comunicação Visual Ltda**. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração. Dotação Orçamentária: 07.01.04.122.0021 2.030 -. Elemento de Despesa nº **3.3.90.39.00**. Signatários: Do Contratante – **Robério Alves Nogueira**. Da Contratada – Francisco Nadson de Oliveira Sousa. Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias.
Crato/CE 06 de Julho de 2022.

SOCIEDADE ANONIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato nº 2022.07.08.3. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.01.04.1. Partes: a Sociedade Anônima de água e Esgoto do Crato - SAAEC e a empresa JOSÉ HELMER BELÉM GOMES - ME. Objeto: Aquisição de material construção para atender às demandas de serviços da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 6.060,00 (seis mil sessenta reais). Vigência: até 31/12/2022. Signatários: José Yarley de Brito Gonçalves e José Helmer Belém Gomes. Data de Assinatura do Contrato: 08 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJU**EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO, FIRMADO COM O SENHOR PEDRO ÍTALO CORREIRA LIMA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RG Nº 2015024471-6 – SSPDS-CE, CPF Nº 069.886.203-11, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SETOR PALMEIRINHA SADA FÉ, Nº 350, DISTRITO DE SANTA FÉ, CRATO/CE – CEP Nº 63.105-000, AUTUADO SOB O Nº 011207/2022 – SEJU, CUJO OBJETIVO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NO FORMATO PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO “PROJETO: I VAQUEJADA DA FAZENDA PALMEIRINHA” - ASSINA PELO MUNICÍPIO DO CRATO: HENRILY RENER FERREIRA DANTAS - ASSINA PELA PATROCINADA PEDRO ÍTALO CORREIRA LIMA.

CRATO/CE, 12 DE JULHO DE 2022.

HENRILY RENER FERREIRA DANTAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJU
